

1696

Nº DO PROCESSO

2024

PROC : 1696 / 2024 - PMPR

DATA: 21/03/2024 - 15:40:48 Ofício:

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME

Assunto: AQUISICAO DE VACI

Súmula: MEMO. 08 / 2024 - FEBRE AFTOSA E RAIVA

ANDAMENTO

[illegible][illegible][illegible]

Porto Real, 20 de Março de 2024.

Memorando Nº: 08/SMDRAPA/2024

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de Vacinas Febre Aftosa e Raiva

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1696
Folha nº	02
Data	21 MAR 2024
	
Rubrica	

V.Exa. Prefeito Alexandre Serfotis

Venho por meio deste, Solicitar autorização de compra de Vacinas contra Febre Aftosa e Raiva dos herbívoros, a fim de atender os pequenos produtores do município de Porto Real, na campanha de vacinação que ocorrerá no mês de Abril de 2024, segundo o calendário do Ministério da Agricultura (MAPA).

Sem mais , renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Mauro Ettore

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Mat: 9586

CHECK LIST ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens I, V, VI, VII e XIII desta lista e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

	SIM	NÃO
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	X	
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;	X	
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar	X	
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	X	
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	X	
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	X	
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;	X	
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;	X	
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;	X	
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	X	
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	X	
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e	X	
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	X	

PROTOCOLO GERAL
 Proc. nº 1696
 Folha nº 03
 Data 21 MAR 2024
 Rubrica

Poliana

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como a finalidade a aquisição de vacina contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Anderson Martins Florentino	Setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br	SMDRAPA
Veterinária	Patrícia Célia da Rocha Vianna	Setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br	SMDRAPA
Administrativo	Elaine De Almeida Silva	Setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br	SMDRAPA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A febre aftosa é uma enfermidade viral, muito contagiosa, de evolução aguda, que afeta naturalmente os animais biungulados domésticos e selvagens.

Os agentes de doenças animais prejudicam a população humana de diversas formas, provocando doenças que são as chamadas zoonoses, ou seja, as doenças que se transmitem dos animais vertebrados ao homem. Representam uma importante ameaça, pois, além de afetarem a saúde e o bem-estar, diminuem a produtividade dos rebanhos e reduzem a disponibilidade de alimentos proteicos para a população humana.

3.2 O Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa tem como estratégia principal a implantação progressiva e manutenção de zonas livres da doença, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde Animal - OMSA.

3.3 Esta solicitação tem como objetivo vacinar todo o rebanho bovino dos pequenos produtores rurais da cidade de Porto Real RJ.

PROTOCOLO GERAL
Proc. nº 1696
Folha nº 04
Data 21 MAR 2024
Rubrica

Elaine de A. Silva

4. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A demanda possui ligação com o objetivo estratégico do programa Nacional de vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA) e do programa Nacional de controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH) Pelo MAPA.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição das vacinas bivalentes contra Febre Aftosa sorotipo 0₁ campos e A₂₄ Cruzeiro, sem Saponina, e, vacinas inativadas contra raiva dos herbívoros em adjuvante hidróxido de Alumínio, de acordo com a determinação da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) e Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA.

5.1. Início da execução dos serviços: Abril de 2024

5.2. As vacinas deverão estar acondicionadas em embalagens próprias individuais obedecendo a todos os padrões e normas de composição, administração, transporte e conservação do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme IN nº 11 de 18 de Janeiro de 2018.

5.3. Multidoses. A opção por frasco com 15 doses para a vacina contra Febre Aftosa e com 25 doses para a vacina Raiva é mais adequada para a demanda da distribuição dos imunobiológicos aos pequenos produtores uma vez que a população dos referidos pecuaristas é pequena. Tal conduta evita o desperdício das vacinas na distribuição que o frasco que o frasco não pode ser violado, devido à instabilidade do biológico após 2 horas de abertura.

5.4. A demanda possui 2 itens.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

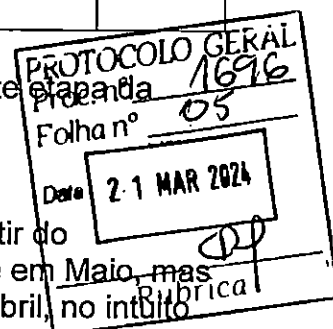
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ EMB.	QUANT
1	439505 - Vacina de Febre Aftosa – Vacina Bivalente contra febre aftosa, soro tipos 0 ₁ campos e A ₂₄ Cruzeiro sem Saponina.	Frasco com 30 ml / 15 doses	120
2	439541 - Vacina líquida Inativada contra a raiva dos bovinos e equinos em adjuvante de hidróxido de alumínio	Frasco com 50 ml / 25 doses	75

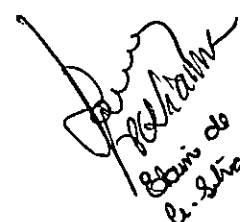
O quantitativo a ser adquirido é o suficiente para vacinar os animais durante campanha de vacinação no mês de Abril.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A comercialização de vacina contra a Febre Aftosa só é liberada a partir do calendário definido pelo MAPA em todo território Nacional, que era sempre em Maio, mas por motivo de determinação do MAPA será realizada a antecipação para Abril, no intuito de atender a exigência do PNEFA. Sendo assim não há valor a ser apresentado no ETP.

7.2. Como a vacinação Raiva dos Herbívoros não segue as normas do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), por se tratar de um outro programa




Assinatura de
L. S. Silva

Nacional (PNCRH) do MAPA, há comercialização da vacina anti-rábica durante todo o ano em todo Território Nacional, sendo assim apresentamos a pesquisa de mercado referente a esse imunobiológico.

7.3. Possíveis fornecedores

A tabela abaixo só apresenta os valores referentes a vacina de Raiva dos Herbívoros.

Razão Social	CNPJ	Valor R\$	Quantidade	Total R\$
AGROCAMPO GIORDANI	08.840.469/0001-40	37,08	75	2.781,00
Agro2Business	31.701.160/0002-72	26,06	75	1.954,50
PECRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	21816.144/0001-84	39,00	120	4.680,00

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. A comercialização de vacina contra a Febre Aftosa só é liberada a partir do calendário definido pelo MAPA em todo território Nacional, que era sempre em Maio, mas por motivo de determinação do MAPA será realizada a antecipação para Abril, no intuito de atender a exigência do PNEFA. Sendo assim não há valor a ser apresentado no ETP.

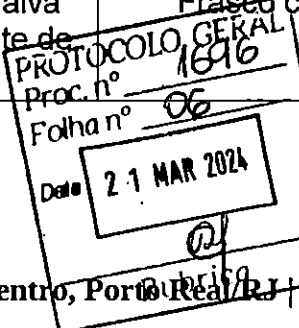
8.2. Finalmente, não se verifica a necessidade de classificação dos valores estimados ou qualquer informação deste documento como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

8.3. O preço da vacina contra a febre aftosa foi baseado na campanha de vacinação anterior, vacina adquirida no processo nº 772/2023

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Descrição da solução: Registro de preços para eventual aquisição de 120 frascos de vacina de Febre Aftosa e 75 frascos de vacina de Raiva dos Herbívoros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ EMB.	QUANT
1	Vacina de Febre Aftosa – Vacina Bivalente contra febre aftosa, soro tipos 01 campos e A 24 Cruzeiro sem Saponina.	Frasco com 30 ml	120
2	Vacina líquida Inativada contra a raiva dos bovinos e equinos em adjuvante de hidróxido de alumínio	Frasco com 50 ml	75



Handwritten signature and initials
Gabinete do Secretário

Detalhamento da especificação e quantitativo:

- 9.2. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019. 9.3. Justificativa pela estratégia de contratação: O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata-se de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pode ser entregue por diferentes fornecedores, os itens são distintos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Realização das campanhas de vacinação contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros de modo a ofertar a vacina aos pequenos produtores do município de Porto Real em Abril de 2024, conforme calendário definido pelo MAPA.
- 11.2 Garantir a imunização obrigatória dos bovinos e equinos dos pequenos produtores de forma a obedecer às normas definidas pelo MAPA.
- 11.3 Data prevista para início da entrega do material: A entrega do material deverá ser realizada impreterivelmente até a 1ª quinzena de Abril de 2024, quando a será iniciada a campanha de vacinação.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

14. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Serão gerados resíduos com possíveis presenças de agentes microbiológicos, que, por suas características, podem apresentar risco de infecção: Frascos de vacinas de micro-organismos atenuados e inativados com expiração de prazo de validade, com conteúdo inutilizado ou com resto de produto e seringas. Este impacto são mitigados através da contratação, em vigor, de empresa para recolhimento, tratamento e destinação deste resíduo, considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005 e na Resolução RDC / ANVISA 222/2018.

PROTOCOLO GERAL
Proc. nº 16916
Folha nº 07
Data 21 MAR 2024
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Gabinete do Secretário



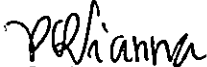
15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de doses de Vacina Bivalente contra febre aftosa, soro tipos 01 campos e A-24 Cruzeiro sem Saponina, vacina líquida Inativada contra a raiva dos bovinos e equinos em adjuvante de hidróxido de alumínio, por meio do sistema de registro de preços.

Porto Real 14 de Março de 2024


MAURO ETTORÉ

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
MATRÍCULA 9566


Patrícia Célia da Rocha Vianna
INTEGRANTE TÉCNICA VETERINÁRIA


Elaine De Almeida Silva
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

** anexat guichê*

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1696
Folha nº	08
Data 21 MAR 2024	
 Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como a finalidade a aquisição de vacina contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMDRAPA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Vacina bivalente contra febre Aftosa, soro tipos 01 campos e A 24 cruzeiro.Sem saponina, 30mL com 15 doses.	439505	Frasco	120	39,00	4.680,00
2	Vacina liquida Inativada contra a raiva dos bovinos e equinos em adjuvante de hidróxido de alumínio com 50 ml / 25 doses	439541	Frasco	75	26,06	1954,50
					Total	R\$ 6634,50

PROTOCOLO GERAL
Proc. nº 1696
Folha nº 09
Data 21 MAR 2024
Rubrica

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de Vigência e Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021- Fornecimento Não-Continuo.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A vacina deverá ser entregue na sede da SMDRAPA, situada a Rua Júlia Graciani Marassi, s/nº, Centro, Porto Real/RJ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. Aquisição das vacinas bivalentes contra Febre Aftosa sorotipo 0₁ campos e A₂₄ Cruzeiro, sem Saponina, e, vacinas inativadas contra raiva dos herbívoros em adjuvante hidróxido de Alumínio, de acordo com a determinação da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) e Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA.

2.4. Início da execução dos serviços: Abril de 2024

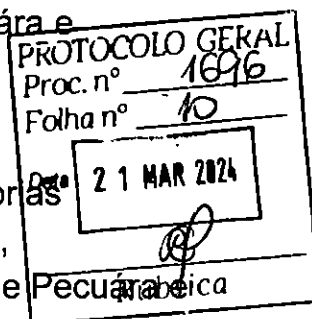
2.5. As vacinas deverão estar acondicionadas em embalagens próprias individuais obedecendo a todos os padrões e normas de composição, administração, transporte e conservação do Ministério da Agricultura e Abastecimento MAPA, conforme IN nº 11 de 18 de Janeiro de 2018.

2.6. Multidoses. A opção por frasco com 15 doses para a vacina contra Febre Aftosa e com 25 doses para a vacina Raiva é mais adequada para a demanda da distribuição dos imunobiológicos aos pequenos produtores uma vez que a população dos referidos pecuaristas é pequena. Tal conduta evita o desperdício das vacinas na distribuição que o frasco não pode ser violado, devido à instabilidade do biológico após 2 horas de abertura.

2.7. A demanda possui 2 itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que a aquisição de vacinas contra a febre aftosa de acordo com a campanha do governo estadual do RJ via IDIARN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento pertencente a administração pública do município de Porto Real /RJ. Está dentro da legalidade de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/21.



3.2. Descrição da solução:

Registro de preços para aquisição de 120 frascos de vacina de Febre Aftosa e 75 frascos de vacina de Raiva dos Herbívoros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ EMB.	QUANT
1	Vacina de Febre Aftosa – Vacina Bivalente contra febre aftosa, soro tipos 01 campos e A ₂₄ Cruzeiro sem Saponina.	Frasco com 30 ml	120
2	Vacina líquida Inativada contra a raiva dos bovinos e equinos em adjuvante de hidróxido de alumínio	Frasco com 50 ml	75

3.3. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019. 9.3. Justificativa pela estratégia de contratação: O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata-se de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

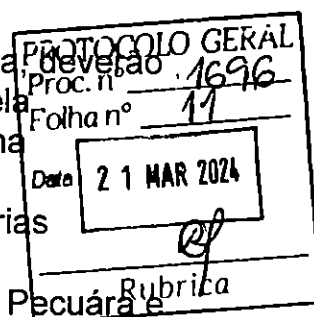
4.1.2. O fornecimento dos itens apresentados neste termo de referência, deverá ser entregues no Município de Porto Real/ RJ, no local determinado pela contratante, devidamente lacrados, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo.

4.1.3. As vacinas deverão estar acondicionadas em embalagens próprias individuais obedecendo a todos os padrões e normas de composição, administração, transporte e conservação do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme IN nº 11 de 18 de Janeiro de 2018.

4.1.4. Para garantir a sua qualidade, conformidade e integridade, os frascos contendo as vacinas deverão ser fiscalizados e averiguados de forma física pelos responsáveis das determinadas secretarias e órgãos públicos da administração pública do município de Porto Real /RJ

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Aquisição das vacinas bivalentes contra Febre Aftosa sorotipo 0₁ campos e A₂₄ Cruzeiro, sem Saponina, e, vacinas inativadas contra raiva dos herbívoros em adjuvante hidróxido



de Alumínio, de acordo com a determinação da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) e Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA.

4.1.6. Início da execução dos serviços: Abril de 2024

4.1.7. Multidoses. A opção por frasco com 15 doses para a vacina contra Febre Aftosa e com 25 doses para a vacina Raiva é mais adequada para a demanda da distribuição dos imunobiológicos aos pequenos produtores uma vez que a população dos referidos pecuaristas é pequena. Tal conduta evita o desperdício das vacinas na distribuição que o frasco que o frasco não pode ser violado, devido à instabilidade do biológico após 2 horas de abertura.

4.8. A demanda possui 2 itens

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico.

4.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, compacta, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.3. Aquisição de produtos que economizem água e energia, produtos educativos que levem a conscientização ambiental.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única no endereço Rua Júlia Graciani Marassi, s/nº, centro, Porto Real /RJ, CEP 27.570-000.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Realização das campanhas de vacinação contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros de modo a ofertar a vacina aos pequenos produtores do município de Porto Real em Abril de 2024, conforme calendário definido pelo MAPA.

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1696
Folha nº	12
Data	21 MAR 2024

5.4. Garantir a imunização obrigatória dos bovinos e equinos dos pequenos produtores de forma a obedecer às normas definidas pelo MAPA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1896
Folha nº	13
Data	21 MAR 2024
Rubrica	



6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

*Edmundo L. S.
nota 9692*

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1696
Folha nº	14
Data	21 MAR 2024
Rubrica	

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1696
Folha nº	15
Data	21 MAR 2024
	
Rubrica	

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1696
Folha nº	16
Data	21 MAR 2024
Rubrica	

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e

PROTÓCOLO GERAL
esta. nº 1696
Folha nº 17
Data 21 MAR 2024
Rubrica

prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

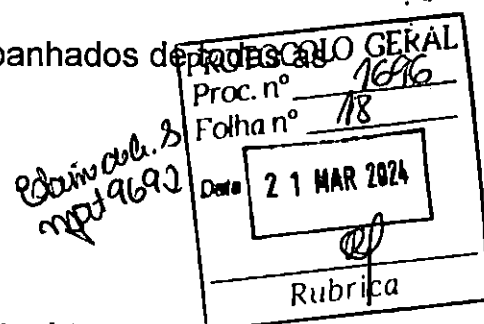
Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

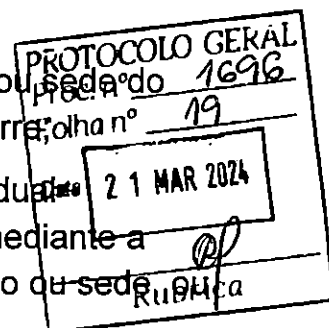
8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.17.1. Índices de Liquidez Geral (LG), superiores a 1 (um);



*Caro dele 3
mat 9692*

8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.17.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), será exigido para fins de habilitação ~~patrimônio líquido mínimo~~ de até 10% do ~~valor total estimado da contratação~~;

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

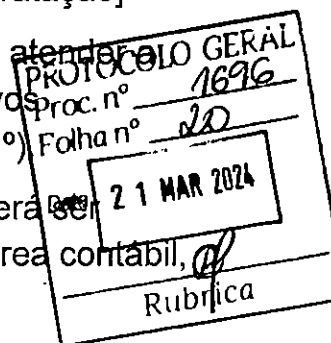
8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões



seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

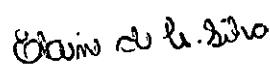
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Executora: 20.01.00 - S.M. Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

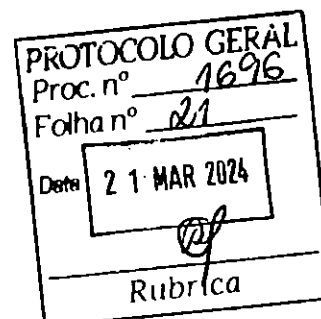
Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
238	2.606.0152-2.649	3.3.90.30.00	1.500


MAURO ETTORE

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
MATRÍCULA 9586


Patrícia Célia da Rocha Vianna
INTEGRANTE TÉCNICA VETERINÁRIA
Elaine De Almeida Silva

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Porto Real, 14 de Março de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Rua Hilário Ettore, Nº 442

Centro

PORTO REAL - RJ

PEDIDO DE COMPRA/MATERIAL

PCS Nº	Espécie/ Item de Despesa:	Data:
1/2024	170 - VACINAS E INSUMOS VETERINÁRIOS	29/02/2024
200100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, AGRIC, PEC. E		Dotação Orçamentária: 238
Departamento/Divisão/Seção/Destino		Forma de entrega:
200100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, AGRIC, PEC. E		IMEDIATA
Item	Código Descrição do Material/Serviço	Quantidade Unidade
1	2120351 VACINA TIPO: Detalhamento do Produto: TRÍPLICE INATIVADA, COMPOSIÇÃO: ANTÍGENOS O1 CAMPOS E A24, C3, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	120 FR 30ML
2	2120352 VACINA TIPO: Detalhamento do Produto: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA, PV, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	75 FR 50ML

Objeto:**Justificativa/Verba:**

Para promover o programa de vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros no rebanho do Município, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Matrícula - Atestador

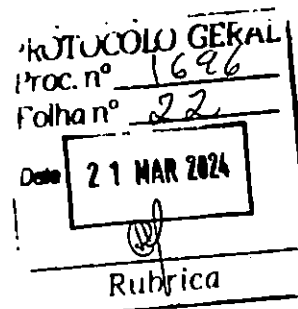
2565 - PATRÍCIA CÉLIA DA ROCHA VIANNA
9645 - LUIS GUSTAVO NUNES - 9645
9692 - ELAINE DE ALMEIDA SILVA

ELAINE DE ALMEIDA SILVA

Matrícula: 9692

Solicitante

Mat: 0

Secretário Municipal

Este Pedido deverá ser feito em 3 vias e encaminhado ao setor de compras, que devolverá a 2ª via com o recibo do funcionário responsável pelo recebimento.

Porto Real, 20 de Março de 2024.

Para: Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos.

Para fins de verificação da adequação financeira e orçamentária no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes no Município, declara a Controladoria Geral do Município, que os recursos para garantir a solicitação, estão devidamente assegurados, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

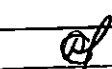
Unidade executora: 20.01.00 – S.M. Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Objeto de Despesas
238	2.606.0152-2.649	3.3.90.30.00	1,500	Compra de Vacinas

Declaro que a despesa está amparada conforme a legislação abaixo, em atedimento ao art.16 incisos I e II da Lei Complementar Nº: 101, de 04/05/2000 – LRF, bem como LOA – Lei Nº: 850 de 21 de Dezembro de 2022, LDO – Lei Nº: 699 de 30 de Junho de 2021 e PPA – Lei Nº: 773 de 29 de Dezembro de 2021.

Subcrevo-me,

Atenciosamente;

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	1696
Folha nº	23
Data	21 MAR 2024
	
Rubrica	

Mauro Ettore

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Mat: 9586

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

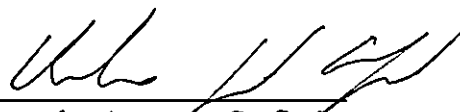
Ilmo. Senhor Secretário

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, memorando Nº: 08/SMDRAPA/2024, solicitando **Autorização de Compra de Vacinas Contra Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros.**

DEFIRO prosseguimento do presente.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Porto Real, 27 de Março de 2024.



Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como a finalidade a aquisição de vacina contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Patrick Verri Raymundo	Setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br	SMDRAPA
Veterinária	Patrícia Célia da Rocha Vianna	Setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br	SMDRAPA
Administrativo	Luis Gustavo Nunes	Setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br	SMDRAPA

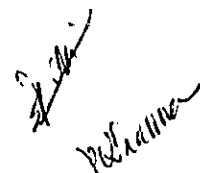
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A febre aftosa é uma enfermidade viral, muito contagiosa, de evolução aguda, que afeta naturalmente os animais biungulados domésticos e selvagens.

Os agentes de doenças animais prejudicam a população humana de diversas formas, provocando doenças que são as chamadas zoonoses, ou seja, as doenças que se transmitem dos animais vertebrados ao homem. Representam uma importante ameaça, pois, além de afetarem a saúde e o bem-estar, diminuem a produtividade dos rebanhos e reduzem a disponibilidade de alimentos proteicos para a população humana.

3.2 O Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa tem como estratégia principal a implantação progressiva e manutenção de zonas livres da doença, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde Animal - OMSA.

3.3 Esta solicitação tem como objetivo vacinar todo o rebanho bovino dos pequenos produtores rurais da cidade de Porto Real RJ.



Resposta

4. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A demanda possui ligação com o objetivo estratégico do programa Nacional de vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA) e do programa Nacional de controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH) Pelo MAPA.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição das vacinas 439505 - Vacina tipo: Tríplice inativada, composição:

Antígenos: 0₁ campos e A₂₄, C₃, Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário., e, 439541 -Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário, de acordo com a determinação da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) e Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA.

5.1. Início da execução dos serviços: Abril de 2024

5.2. As vacinas deverão estar acondicionadas em embalagens próprias individuais obedecendo a todos os padrões e normas de composição, administração, transporte e conservação do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme IN nº 11 de 18 de Janeiro de 2018.

5.3. Multidoses. A opção por frasco com 15 doses para a vacina contra Febre Aftosa e com 25 doses para a vacina Raiva é mais adequada para a demanda da distribuição dos imunobiológicos aos pequenos produtores uma vez que a população dos referidos pecuaristas é pequena. Tal conduta evita o desperdício das vacinas na distribuição que o frasco que o frasco não pode ser violado, devido à instabilidade do biológico após 2 horas de abertura.

5.4. A demanda possui 2 itens.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ EMB.	QUANT
1	439505 - Vacina tipo: Tríplice inativada, composição: Antígenos: 0 ₁ campos e A ₂₄ , C ₃ , Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário.	Frasco com 30 ml / 15 doses	120
2	439541 -Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco com 50 ml / 25 doses	75

O quantitativo a ser adquirido é o suficiente para vacinar os animais durante etapa da campanha de vacinação no mês de Abril.

bf *Ju. Marassi*

Assin

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A comercialização de vacina contra a Febre Aftosa só é liberada a partir do calendário definido pelo MAPA em todo território Nacional, que era sempre em Maio, mas por motivo de determinação do MAPA será realizada a antecipação para Abril, no intuito de atender a exigência do PNEFA.

7.2. Como a vacinação Raiva dos Herbívoros não segue as normas do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), por se tratar de um outro programa Nacional (PNCRH) do MAPA, há comercialização da vacina anti-rábica durante todo o ano em todo Território Nacional, sendo assim apresentamos a pesquisa de mercado referente a esse imunobiológico.

7.3. Possíveis fornecedores

A tabela abaixo apresenta os valores referentes as vacinas contra Raiva dos Herbívoros e Febre Aftosa.

Razão Social	DESCRIÇÃO	CNPJ	Valor R\$	Quantidade	Total R\$
AGROCAMPO GIORDANI	439541 -Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	08.840.469/ 0001-40	37,08	75	2.781,00
Agro2Business	439541 -Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	31.701.160/ 0002-72	26,06	75	1.954,50
PECRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁ RIOS	439505 - Vacina tipo: Tríplice inativada, composição: Antígenos: 0 ₁ campos e A ₂₄ , C ₃ , Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário.	21816.144/0 001-84	39,00	120	4.680,00

Assin
Relatame

38/0000

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. A comercialização de vacina contra a Febre Aftosa só é liberada a partir do calendário definido pelo MAPA em todo território Nacional, que era sempre em Maio, mas por motivo de determinação do MAPA será realizada a antecipação para Abril, no intuito de atender a exigência do PNEFA.

8.2. Finalmente, não se verifica a necessidade de classificação dos valores estimados ou qualquer informação deste documento como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

8.3. O preço da vacina contra a febre aftosa foi baseado na campanha de vacinação anterior, vacina adquirida no processo nº 772/2023

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Descrição da solução: Aquisição de 120 frascos de vacina de Febre Aftosa e 75 frascos de vacina de Raiva dos Herbívoros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ EMB.	QUANT
1	439505 - Vacina tipo: Tríplice inativada, composição: Antígenos: O ₁ campos e A ₂₄ , C ₃ , Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário.	Frasco com 30 ml	120
2	439541 - Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco com 50 ml	75

Detalhamento da especificação e quantitativo:

9.2. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade dispensa.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pode ser entregue por diferentes fornecedores, os itens são distintos.

68
[Signature]
[Signature]

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Realização das campanhas de vacinação contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros de modo a ofertar a vacina aos pequenos produtores do município de Porto Real em Abril de 2024, conforme calendário definido pelo MAPA.

11.2 Garantir a imunização obrigatória dos bovinos e equinos dos pequenos produtores de forma a obedecer às normas definidas pelo MAPA.

11.3 Data prevista para início da entrega do material: A entrega do material deverá ser realizada impreterivelmente até a 1ª quinzena de Abril de 2024, quando a será iniciada a campanha de vacinação.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

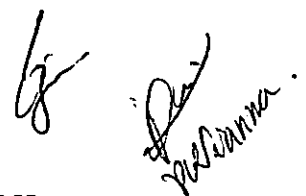
12.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

14. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Serão gerados resíduos com possíveis presenças de agentes microbiológicos, que, por suas características, podem apresentar risco de infecção: Frascos de vacinas de micro-organismos atenuados e inativados com expiração de prazo de validade, com conteúdo inutilizado ou com resto de produto e seringas. Este impacto são mitigados através da contratação, em vigor, de empresa para recolhimento, tratamento e destinação deste resíduo, considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005 e na Resolução RDC / ANVISA 222/2018.



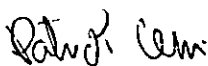
15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de doses de:

439505 - Vacina tipo: Tríplex inativada, composição: Antígenos: 01 campos e A 24, C3, Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário.

439541 - Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário,

Porto Real 09 de Abril de 2024



Patrick Verri Raymundo

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Patrícia Célia da Rocha Vianna

INTEGRANTE TÉCNICA VETERINÁRIA



Luis Gustavo Nunes

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA**Processo 1696/2024****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como a finalidade a aquisição de vacina contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMDRAPA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Vacina tipo: Tríplice inativada, composição: Antígenos: O ₁ campos e A ₂₄ , C ₃ , Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário.	439505	Frasco
2	Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	439541	Frasco

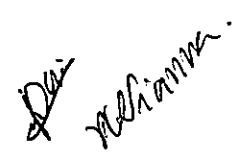
1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de Vigência e Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021- Fornecimento Não-Contínuo.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A vacina deverá ser entregue na sede da SMDRAPA, situada a Rua Júlia Graciani Marassi, s/nº, Centro, Porto Real/RJ



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. Aquisição das, Vacina tipo: Tríplice inativada, composição: Antígenos: 01 campos e A₂₄, C₃, Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário. Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário, de acordo com a determinação da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) e Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA.

2.4. Início da execução dos serviços: Abril de 2024

2.5. As vacinas deverão estar acondicionadas em embalagens próprias individuais obedecendo a todos os padrões e normas de composição, administração, transporte e conservação do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme IN nº 11 de 18 de Janeiro de 2018.

2.6. Multidoses. A opção por frasco com 15 doses para a vacina contra Febre Aftosa e com 25 doses para a vacina Raiva é mais adequada para a demanda da distribuição dos imunobiológicos aos pequenos produtores uma vez que a população dos referidos pecuaristas é pequena. Tal conduta evita o desperdício das vacinas na distribuição que o frasco que o frasco não pode ser violado, devido à instabilidade do biológico após 2 horas de abertura.

2.7. A demanda possui 2 itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que a aquisição de vacinas contra a febre aftosa de acordo com a campanha do governo estadual do RJ via IDIARN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento pertencente a administração pública do município de Porto Real /RJ. Está dentro da legalidade de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/21.

3.2. Descrição da solução:

Aquisição de 120 frascos de vacina de Febre Aftosa e 75 frascos de vacina de Raiva dos Herbívoros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ EMB.	QUANT
1	439505 - Vacina tipo: Tríplice inativada, composição: Antígenos: 0 ₁ campos e A ₂₄ , C ₃ , Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário.	Frasco com 30 ml	120
2	439541 - Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco com 50 ml	75

3.3. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade dispensa.

3.4. De acordo com a LEI 14.133, de 1º de Abril de 2021, e DECRETO N.º 3026, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. O fornecimento dos itens apresentados neste termo de referência, deverão ser entregues no Município de Porto Real/ RJ, no local determinado pela contratante, devidamente lacrados, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo.

4.1.3. As vacinas deverão estar acondicionadas em embalagens próprias individuais obedecendo a todos os padrões e normas de composição, administração, transporte e conservação do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme IN nº 11 de 18 de Janeiro de 2018.

4.1.4. Para garantir a sua qualidade, conformidade e integridade, os frascos contendo as vacinas deverão ser fiscalizados e averiguados de forma física pelos responsáveis das determinadas secretarias e órgãos públicos da administração pública do município de Porto Real /RJ

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Aquisição das vacinas Vacina tipo: Tríplice inativada, composição: Antígenos: 0₁ campos e A₂₄, C₃, Forma Farmacêutica: Emulsão injetável, Aplicação*: Uso Veterinário. , e, Vacina tipo: Inativada, Composição: Vírus Rábico, Cepa, Pv, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário, de acordo com a determinação da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) e Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento MAPA.

4.1.6. Início da execução dos serviços: Abril de 2024

4.1.7. Multidoses. A opção por frasco com 15 doses para a vacina contra Febre Aftosa e com 25 doses para a vacina Raiva é mais adequada para a demanda da distribuição dos

imunobiológicos aos pequenos produtores uma vez que a população dos referidos pecuaristas é pequena. Tal conduta evita o desperdício das vacinas na distribuição que o frasco que o frasco não pode ser violado, devido à instabilidade do biológico após 2 horas de abertura.

4.8. A demanda possui 2 itens

Sustentabilidade:

1. 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2. 4.2.1. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico.

3. 4.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, compacta, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. 4.2.3. Aquisição de produtos que economizem água e energia, produtos educativos que levem a conscientização ambiental.

Garantia da contratação

5. 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única no endereço Rua Júlia Graciani Marassi, s/nº, centro, Porto Real /RJ, CEP 27.570-000.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Realização das campanhas de vacinação contra a Febre Aftosa e Raiva dos Herbívoros de modo a ofertar a vacina aos pequenos produtores do município de Porto Real em Abril de 2024, conforme calendário definido pelo MAPA.

5.4. Garantir a imunização obrigatória dos bovinos e equinos dos pequenos produtores de forma a obedecer às normas definidas pelo MAPA.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

36
20/01

6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2. a data da emissão;
- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.15. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.15.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando

absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA.

Esclareço que a não utilização do procedimento de dispensa na forma eletrônica no referido processo segue em estrita conformidade com a legislação vigente, pois conforme estabelecido no artigo 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a obrigatoriedade da utilização da forma eletrônica para processos de dispensa aplica-se exclusivamente aos casos em que se trata de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

O processo em questão não envolve tais recursos, e portanto, a exigência da forma eletrônica não se aplica.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

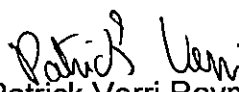
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Executora: 20.01.00 - S.M. Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
238	2.606.0152-2.649	3.3.90.30.00	1.500


Patrick Verri Raymundo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO


Patrícia Célia da Rocha Vianna
INTEGRANTE TÉCNICA VETERINÁRIA


Luis Gustavo Nunes
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Porto Real, 09 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



21/04/2024

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Readequação de Processo em Conformidade com a Lei: 14.133/2021.

Vimos por meio deste, informar que o ETP, Termo de Referência e PCS foram adequados, à Nova Lei de Licitação (Lei: 14.133/2021).

Sendo assim, solicitamos reiterar autorização de Fl. 24.

Porto Real, 09 de Abril de 2024.

Patrick Verri Raymundo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Proc. n°

fls n°

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

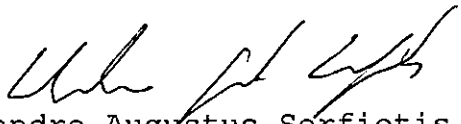
ILMO SR. SECRETÁRIO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme despacho fl. , solicitando **autorização de compra de vacinas contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros.**

DEFIRO prosseguimento do presente;

Sem mais,

Porto Real, 09 de abril de 2024.



Alexandre Augustus Serfiotis

PREFEITO

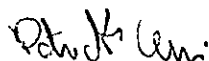
43
abril

Para: Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos.

Vimos por meio deste, informar que foram feitas as alterações necessárias no corpo do Processo.

Sendo assim, solicitamos a vossa tramitação em caráter de **URGÊNCIA**, tendo em vista que a Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa, encerra-se no dia 30 de Abril, segundo o calendário oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

Porto Real, 09 de Abril de 2024.



Patrick Verri Raymundo

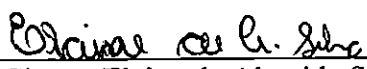
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Processo Nº: 1619/2024

24.
Elaine

Designação de Atesto de Fiscais

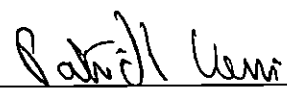
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Patrick Verri Raymundo, nomeado a partir de 01 de abril de 2024 pela Portaria 1713 de 10 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o recebimento de Vacinas contra Febre Aftosa e Raiva.


Ciente: Elaine de Almeida Silva
CPF: 096.729.937-30
Matrícula: 9692


Ciente: Patrícia Célia da Rocha Vianna
CPF: 071.853.577-48
Matrícula: 2565


Ciente: Luiz Gustavo Nunes
CPF: 104.920.837-46
Matrícula: 9645

Porto Real, 09 de Abril de 2024.


Patrick Verri Raymundo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Rua Hilário Ettore, Nº 442

Centro

PORTO REAL - RJ

25
Mun**PEDIDO DE COMPRA/MATERIAL**

PCS Nº 1/2024	Espécie/ Item de Despesa: 170 - VACINAS E INSUMOS VETERINÁRIOS	Data: 12/04/2024
200100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, AGRIC, PEC. E		Dotação Orçamentária: 238
Departamento/Divisão/Seção/Destino 200100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, AGRIC, PEC. E		Forma de entrega: IMEDIATA
Item	Código Descrição do Material/Serviço	Quantidade Unidade
1	2120351 VACINA TIPO: Detalhamento do Produto: TRÍPLICE INATIVADA, COMPOSIÇÃO: ANTÍGENOS O1 CAMPOS E A24, C3, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	120 FR 30ML
2	2120352 VACINA TIPO: Detalhamento do Produto: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA, PV, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	75 FR 50ML

Objeto:**Justificativa/Verba:**

Para promover o programa de vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros no rebanho do Município, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Matrícula - Atestador

2565 - PATRÍCIA CÉLIA DA ROCHA VIANNA
9645 - LUIS GUSTAVO NUNES - 9645
9692 - ELAINE DE ALMEIDA SILVA

PATRÍCIA CÉLIA DA ROCHA VIANNA

Matrícula: 2565

Solicitante

Mat: 0

Secretário Municipal

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

1 mensagem

469

Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

12 de abril de 2024 às 15:22

Bcc: vendas pantanal@hotmail.com, contato@casadoanimal.com.br, vetmaxgo@yahoo.com.br, vendasmares@outlook.com, casadocriador1@yahoo.com.br, NARDELLI <nardellimurilo@hotmail.com>, JM GOL <jmgolnova@gmail.com>, selmar@opresente.com.br, sac@centralveterinaria.com.br, Paulo Coutinho <paulo.coutinho@vanguardadoagro.com.br>

Boa tarde!

Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras

Tel. (24) 3353 1393

**1696-2024 VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.pdf**

558K

[Handwritten signature]
Debet...
Matricul...



Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

15 de abril de 2024 às 13:35

Para: cotacao jm gol <cotacao.jmgol@gmail.com>

Boa tarde!

Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras

Tel. (24) 3353 1393

 1696-2024 VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.pdf
558K
Débora Costa Silva
Matrícula 5843 - PMPR



Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

208

Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>
Para: Gleidsonquatis@hotmail.com

15 de abril de 2024 às 14:48

Boa tarde!

Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS
CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras
Tel. (24) 3353 1393



1696-2024 VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.pdf
558K

Débora Lúcia Silva
Matriculada em 2012 - PI-IPR

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

17 de abril de 2024 às 14:04

Bcc: NARDELLI COMERCIO <nardellivr@hotmail.com>, gleidsonquatis@hotmail.com, cotacao jm gol <cotacao.jmgol@gmail.com>, vendas pantanal@hotmail.com, contato@casadoanimal.com.br, vetmaxgo@yahoo.com.br, vendasmares@outlook.com, selmar@opresente.com.br, sac@centralveterinaria.com.br, Paulo Coutinho <paulo.coutinho@vanguardadoagro.com.br>, provetagro@uol.com.br, supramilcomercial@hotmail.com

Boa tarde!

Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras

Tel. (24) 3353 1393

**1696-2024 VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.pdf**

558K

Debra F. Silva
Matriculada em 13 - PMPR

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

509

Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

17 de abril de 2024 às 14:39

Para: ana.reis@vanguardadoagro.com.br

Boa tarde!

Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras

Tel. (24) 3353 1393

**1696-2024 VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.pdf**

558K

2
Depto. Compras
Maito 1696-2024-PR



Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

1 mensagem

5/4

Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>
Para: admsite@hgvet.com.br

18 de abril de 2024 às 10:23

Bom dia!

Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras
Tel. (24) 3353 1393

 1696-2024 VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.pdf
558K


Data: _____
Mensagem: 558K

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>
Para: ecommerce@casadoadubo.com.br

18 de abril de 2024 às 14:16

Boa tarde!

Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras
Tel. (24) 3353 1393

 1696-2024 VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.pdf
558K


Data: 18/04/24
M. ... PR



Relatório de Cotação: VACINA INATIVADA ANTI RÁBICA

Pesquisa realizada em 12/04/2024 14:04:41

Relatório gerado no dia 12/04/2024 14:07:11 (IP: 177.71.68.222)

Item 1: vacina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	R\$ 29,64 (un)	100%	R\$ 29,64

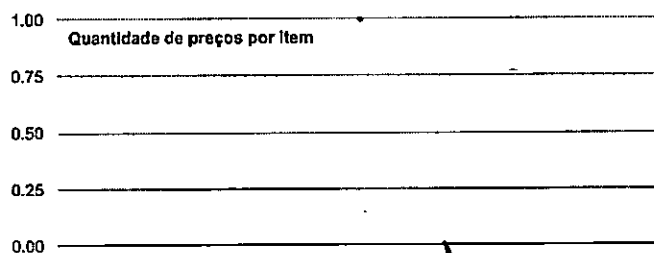
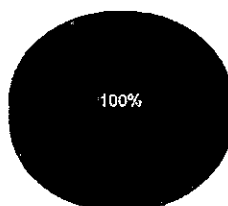
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	Dispensa de Licitação Nº 126/2023	01/06/2023	R\$ 29,64
		UASG: 160077		
Valor Unitário				R\$ 29,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,64

Valor Global:	R\$ 29,64
---------------	-----------

Valor do Item em relação ao total

● 1) vacina



Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: vacina

Preço Estimado: R\$ 29,64 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade:	vacina; tipo inativada; composição vírus rábico, cepa pv, forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação* uso veterinário	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 29,64



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COLEGIO MILITAR DE CURITIBA

Objeto: Aquisição de Vacinas e Vernifugo para Equinos.

Descrição: VACINA - VACINA, TIPO INATIVADA, COMPOSIÇÃO VIRUS RÁBICO, CEPA PV,
FORMA FARMACÊUTICASUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO* USO
VETERINÁRIO

CatMat: 439541 - VACINA

Data: 01/06/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 126/2023 /
UASG: 160077

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Frasco 50,00 ML

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

77.508.059/0001-10	ASSOC DE CRIADORES E PROP DE CAVALOS DE CORRIDAS DO PR	RS 29,64
VENCEDOR		
Marca: BIOVET		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: VACINA, TIPO INATIVADA, COMPOSIÇÃO VIRUS RÁBICO, CEPA PV, FORMA FARMACÊUTICASUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO* USO VETERINÁRIO		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2291
		Telefone: (41) 3266-5093
		Email: financeiro.asccp@gmail.com

Denora Brito
Matricula 9842



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 12/04/2024 14:06:41

Acessar a fonte [aqui](#)


Débora Sade Silva
Matricula 9843 - PMPF





Relatório de Cotação: VACINA INATIVADA CONTRA A AFTOSA

Pesquisa realizada em 12/04/2024 12:21:49

Relatório gerado no dia 12/04/2024 12:27:27 (IP: 177.71.68.222)

Item: 1: vacina	PREÇOS/PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
	177	1	R\$ 47,00 (un)	100%	R\$ 47,00

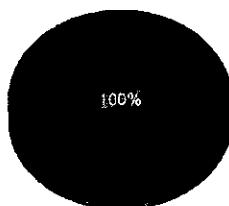
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Produção Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	Nº Pregão: 62023 UASC: 925898	16/08/2023	R\$ 47,00
Valor Unitário				R\$ 47,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,00

Valor Global:	R\$ 47,00
---------------	-----------

Valor do item em relação ao total

● 1) vacina



1.00	Quantidade de preços por item
0.75	
0.50	
0.25	
0.00	

Item 1

Detalhamento dos Itens

Débora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMPF

Item 1: vacina	
* Preço Estimado: R\$ 47,00 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vacina tipo: triplice inativada, composição: antígenos: o1, a24, c3; forma farmacêutica: emulsão injetável, aplicação: uso veterinário	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 47,00



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

Objeto: Aquisição de Vacina Contra Febre Aftosa..

Descrição: Vacina - Vacina Tipo: Tríplex Inativada , Composição: Antígenos: O1, A24, C3 , Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável , Aplicação*: Uso Veterinário

CatMat: 439505 - Tipo: Tríplex Inativada | Composição: Antígenos: O1, A24, C3 | Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável | Aplicação*: Uso Veterinário

Data: 16/08/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:925898

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/08/2023 13:32

Homologação: 22/08/2023 14:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Frasco 30 ML

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.716.644/0001-79 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI RS 47,00

VENCEDOR

Marca: BOVICEL

Fabricante: VALLEE

Modelo: FR

Descrição: Dose de Vacina Contra Febre Aftosa: tipo bivalente (A.O), deverá apresentar indicação de uso para bovinos e bubalinos; o volume de cada dose deve ser de 2,0 ml (dois mililitros) e a administração pela via intramuscular ou subcutânea, deverão ser apresentadas com temperaturas entre 2°C e 8°C, com prazo de validade de 24 meses a contar da data de fabricação e de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, deverão ser apresentados e entregues da seguinte forma: 9.000 (nove mil) doses em frascos de 30ml (trinta mililitros), contendo 15 (quinze) doses cada frasco o que totaliza 600 frascos. Observar o item 5.1 e 5.2 deste Termo.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

E-mail:

GO

Goiânia

R 203, 69

Deuse

(62) 3233-1708

casadoiboi@yahoo.com.br

Deborah de Siqueira
Matricula 9843 - PR



Relatório gerado no dia 12/04/2024 12:27:27 (IP: 177.71.68.222)

Código Validação: SNeV1wMieQJDIOTnC6eGe6Le46QfKk671KnrDmxv2lqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SNeV1wMieQJDIOTnC6eGe6Le46QfKk671KnrDmxv2lqHU8nPm6WA%253d%253d



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/08/2023 11:00:37

Acessar a fonte [aqui](#)

9
Debora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMPE





Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

(sem assunto)

gleidson Lima <gleidsonquatis@hotmail.com>
Para: Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

18 de abril de 2024 às 13:56

Enviado do Email para Windows

De: Michele Almeida <michele@doutoragro.agr.br>
Enviado: Thursday, April 18, 2024 12:42:00 PM
Para: gleidson Lima <gleidsonquatis@hotmail.com>
Assunto: Re: Fwd: COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

Boa tarde

Segue em anexo

Atenciosamente,



Michele Vieira de Almeida
Secretaria Executiva
Grupo Dr. Agro

Tel: 24 2471-1989
Cel: 24 99303-5065



Em 18/04/2024 12:01, gleidson Lima escreveu:

Obter o Outlook para iOS

De: Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>
Enviado: Wednesday, April 17, 2024 2:04:04 PM
Assunto: COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

Boa tarde!
Segue anexo documento para cotação referente ao processo 1696/2024, que visa AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI RÁBICA.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deptº Compras
Tel. (24) 3353 1393

Debora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMPR

608


Débora Sadde Silva
Matricula 98119 - D.V.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Hilário Ettore, Nº 442, Centro
Porto Real - RJ

Tel.: (24) 3353-1393
licitacaopmpr2021@gmail.com

Documento de Cotação de Preços de Materiais e/ou Serviços

Cotação Nº: 3/2024

Processo Adm: 1696/2024

Data da Cotação: ____/____/____

Validade da Proposta: 180 dias

OBJETO DE COLETA: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.

Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: DR. AGRO PET SHOP E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		CPF/CNPJ: 22.122.056/00001-51		E-mail: michele@doutoragro.agr.br	
Endereço: Estrada RJ 127, 4177		Cidade: Vassouras		Estado: RJ	
		CEP: 27700-000		Fone: (24) 99303-5065	
				Fax:	

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	VACINA TIPO: Detalhamento: TRIPLICE NATIVADA COMPOSICAO ANTIGENOS O1 CAMPOS E A24 C3 FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL APLICACAO USO VETERINARIO	FR 30ML	MSD	120	22,50	2.700,00
2	VACINA TIPO: Detalhamento: INATIVADA COMPOSICAO VIRUS RABICO CEPA PV FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL APLICACAO USO VETERINARIO	FR 50ML	VAXXINOVA	75	21,20	1590,00

Total Geral: 4290,00

OBSERVAÇÃO:

Forma de Entrega:

Tipo de Pagamento: **Empenho**

Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes até a efetiva entrega, dos materiais e/ou serviços que entregam o objeto deste processo administrativo.

Michele Almeida

Assinatura do Fornecedor - (Carimbo)

DR AGRO PETSHOP E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA: 22.122.056/00001-51

51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.122.056/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DR. AGRO PETSHOP & PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR. AGRO PETSHOP	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST RJ 127	NÚMERO 4171	COMPLEMENTO AREA B1
--------------------------	----------------	------------------------

CEP 27.700-000	BAIRRO/DISTRITO POLO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VASSOURAS	UF RJ
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@NSACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (24) 2447-2950
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:36:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Debora Sadde Silva
Matricula 9843 - PM/PF



Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

Nardelli Comércio e Serviços <nardellivr@hotmail.com>

18 de abril de 2024 às 15:51

Para: Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>, "nardellivr@gmail.com" <nardellivr@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente, Lívia Ferreira

Nardelli Comércio e Serviços Eireli EPP

CNPJ: 19.188.725/0001-83

Telefone: 24 3347 3604 / 3346 4090

De: Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de abril de 2024 14:49

Para: NARDELLI COMERCIO <nardellivr@hotmail.com>; nardellivr@gmail.com <nardellivr@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO PROCESSO 1696/2024

[Citação ocultada]

 COTAÇÃO PORTO REAL VACINAS.pdf
344K


Débora Sade Silva
Matrícula 9843 - PMPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Hilário Ettore, Nº 442, Centro
Porto Real - RJ

Tel: (24) 3353-1393
licitacaopmpr2021@gmail.com

Documento de Cotação de Preços de Materiais e/ou Serviços

Cotação Nº: 3/2024

Processo Adm: 1696/2024

Data da Cotação: 18/04/2024

Validade da Proposta: 180 dias

OBJETO DE COLETA: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.

Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: Nardelli Comércio e Serviços Eireli EPP		CPF/CNPJ: 19188725000183		E-mail: nardellivr@hotmail.com	
Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, 1333, Retiro		Cidade: Volta Redonda		Estado: RJ	
		CEP: 27218-421		Fone: 24-33473604	
				Fax:	

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	-------	------------	----------------	-------------

1 VACINA TIPO:

Detalhamento: TRÍPLICE INATIVADA COMPOSIÇÃO ANTIGENOS O1 CAMPOS E A24 C3 FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO INJETAVEL APLICACAO USO VETERINARIO

FR 30ML

120

R\$30,00

R\$3.600,00

2 VACINA TIPO:

Detalhamento: INATIVADA COMPOSIÇÃO VIRUS RABICO CEP4 PV FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL APLICACAO USO VETERINARIO

FR 60ML

75

R\$28,00

R\$2.100,00

OBSERVAÇÃO:

Debora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PM

19.183.725/0001-83

NARDELLI COMERCIO E
SERVICOS EIRELI - EPP

Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1343
Retiro - CEP: 27281-421

Volta Redonda RJ

Total Geral: R\$5.700,00

ANSELMO JOSE

MARTINS: 70405751

753

Assinado de forma digital por
ANSELMO JOSE
MARTINS: 70405751753
Data: 2024.04.18 15:45:10 -03'00'

Assinatura do Fornecedor - (Carimbo)

Forma de Entrega:

Tipo de Pagamento: Empenho

Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes até a efetiva entrega, dos materiais e/ou serviços que entregarei o objeto deste processo administrativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

654

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.188.725/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/2013

NOME EMPRESARIAL
NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NARDELLI

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA

NÚMERO
1333

COMPLEMENTO

CEP
27.281-421

BAIRRO/DISTRITO
RETIRO

MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NARDELLIVR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(24) 3346-4090/ (24) 3347-3604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:35:10 (data e hora de Brasília).

Debora Santos Silva
Matricula 9842

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.188.725/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; perslanas e cortinas 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA	NÚMERO 1333	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 27.281-421	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NARDELLIVR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 3346-4090/ (24) 3347-3604
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Débora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.188.725/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/2013

NOME EMPRESARIAL

NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA

NÚMERO

1333

COMPLEMENTO

CEP

27.281-421

BAIRRO/DISTRITO

RETIRO

MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NARDELLIVR@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(24) 3346-4090/ (24) 3347-3604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

Debora Sadde Silva
Matricula 9843 - PMPR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.188.725/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/2013

NOME EMPRESARIAL
NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA

NÚMERO
1333

COMPLEMENTO

CEP
27.281-421

BAIRRO/DISTRITO
RETIRO

MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NARDELLIVR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(24) 3346-4090/ (24) 3347-3604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Débora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

694

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.188.725/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2013
NOME EMPRESARIAL NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA	NÚMERO 1333	COMPLEMENTO *****
CEP 27.281-421	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARDELLIVR@HOTMAIL.COM		UF RJ
TELEFONE (24) 3346-4090/ (24) 3347-3604		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Debora Sadde Silva
Matricula 9843 - PAF



Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

Cotação vacina

JM GOL <jmgolnova@gmail.com>
Para: Licitação 2021 <licitacaopmpr2021@gmail.com>

18 de abril de 2024 às 18:15

Segue cotação vacina

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL.pdf**
386K


Débora Seuge Silva
Matricula 9843 . 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Hilário Ettore, Nº 442, Centro
Porto Real - RJ

Tel: (24) 3353-1393
licitacaopmr2021@gmail.com

Documento de Cotação de Preços de Materiais e/ou Serviços

Cotação Nº: 3/2024 Processo Adm: 1696/2024 Data da Cotação: 10/4/24 Validade da Proposta: 180 dias

OBJETO DE COLETA: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.

Dados do Fornecedor							
Nome/Razão Social	CNPJ	E-mail	Responsável	Endereço	Cidade	Estado	CEP
JM GOL COMERCIO REPRESENTACOES	31.371.075/0001-02	jm.gol@outlook.com	José Carlos	Rua Maria Luiza Marinho 265	Barra Mansa	RJ	23.400-230
Forma de Entrega:				Tipo de Pagamento:			
Empenho				Empenho			

1 VACINA TIPO:
Detalhamento: TRÍPLICE INATIVADA COMPOSIÇÃO ANTIGENOS O1 CAMPOS E A24 C3 FORMA FARMACÊUTICA
IMPULSÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO
FR 30ML 120 24,00 2880,00

2 VACINA TIPO:
Detalhamento: INATIVADA COMPOSIÇÃO VIRUS RABDO CERA PV FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO
INJETÁVEL APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO
FR 50ML 75 23,00 1725,00

OBSERVAÇÃO:
Total Geral: 4.605,00
31.371.075/0001-02
JM GOL COMERCIO REPRESENTACOES
LTD
R. Maria Luiza Marinho 265
CEP 23.400-230 Barra Mansa - RJ
Assinatura do Fornecedor - (Carimbo)

Forma de Entrega:
Tipo de Pagamento: Empenho
Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, frete, seguros, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes até a entrega, dos materiais e/ou serviços que entregam o objeto deste processo administrativo.

Debora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.371.075/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2018

NOME EMPRESARIAL
J M GOL. COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR

NÚMERO
268

COMPLEMENTO

CEP
27.340-230

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CLARA

MUNICÍPIO
BARRA MANSA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JMGOL.NOVA@GMAIL.COM

TELEFONE
(24) 3402-0742

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

Debora Sade Silva
Matricula 9843 - PMPT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.371.075/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2018

NOME EMPRESARIAL

J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR

NÚMERO

268

COMPLEMENTO

CEP

27.340-230

BAIRRO/DISTRITO

SANTA CLARA

MUNICÍPIO

BARRA MANSA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JMGOLNOVA@GMAIL.COM

TELEFONE

(24) 3402-0742

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Débora Sade Silva
Matrícula 9843 - PMPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.371.075/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2018

NOME EMPRESARIAL

J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR

NÚMERO

268

COMPLEMENTO

CEP

27.340-230

BAIRRO/DISTRITO

SANTA CLARA

MUNICÍPIO

BARRA MANSA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JMGOLNOVA@GMAIL.COM

TELEFONE

(24) 3402-0742

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

Débora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

458

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.371.075/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR	NÚMERO 268	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 27.340-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO BARRA MANSA	UF RJ
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMGOLNOVA@GMAIL.COM	TELEFONE (24) 3402-0742
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Debora Sadde Silva
Matricula 9843 - PM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

768

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.371.075/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR	NÚMERO 268	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 27.340-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO BARRA MANSA	UF RJ
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMGOLNOVA@GMAIL.COM	TELEFONE (24) 3402-0742
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

* provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Débora Sadde Silva
Matrícula 9843 - PMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 019/2023**

Autorizo o fornecedor **PECRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21816.144/000184, estabelecido à Rua Pe. Correa, nº 8, Parapeúna, Valença/RJ, Cep: 27650-000, TEL: (24) 2251-6300, E-mail: lucinha@parapeuna.com.br, a **FORNECER: AQUISIÇÃO DE VACINAS**, conforme, **Processo Administrativo nº 772/2023**.

Entrega imediata

Item	Descrição	UN.	Marca	QT.	Valor Unitário.	Valor Total.
01	VACINA FEBRE AFTOSA, VACINA BIVALENTE CONTRA FEBRE AFTOSA, SORO TIPOS 01 CAMPOS E A 24 CRUZEIRO, SEM SAPONINA FRASCO COM 15 DOSE	FR	HERTAPE	140	39,00	5.460,00
02	VACINA RAIVA, VACINA LÍQUIDA INATIVADA CONTRA A RAIVA DOS BOVINOS E EQUINOS EM ADJUVANTE DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 24 DOSE	FR	CEVA	65	30,00	1.950,00

Valor total R\$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais).

Fiscalização / Atesto

Nome	Matrícula
Patricia Célia da Rocha Vianna	2665
Elaine de Almeida Silva	9692
Luis Gustavo Nunes	9645

Porto Real, 15 de maio de 2023.


Anderson Martins Florentino

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural,
Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Rua Júlia Graciani Marassi, S/N, Centro, Porto Real/RJ | (24) 3353.4962

PREFEITURA DE PORTO REAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3/2024 - Classificação por Item



FORNECEDOR			CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR			CONTATO	TELEFONE				
1	44258 - AFO 019/2023 PROCESSO 772/2023												
	CNPJ/CPF					CNPJ/CPF							
2	2838 - BANCO DE PREÇOS												
	CNPJ/CPF					CNPJ/CPF							
3	4200 - DR. AGRO PETSHOP & PRODUTOS AGROPECUAR												
	CNPJ/CPF	22.122.056/0001-51				CNPJ/CPF							
4	2885 - JM GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP												
	CNPJ/CPF	31.371.075/0001-02				CNPJ/CPF							
5	934 - NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP												
	CNPJ/CPF	19.188.725/0001-83				CNPJ/CPF							
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5					MÉDIA
1	120,00	R 30M	2120351 - VACINA TIPO:	39,00	47,00	22,50	24,00	30,00					32,50
				4.680,00	5.640,00	2.700,00	2.880,00	3.600,00					3.900,00
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				4.680,00	5.640,00	2.700,00	2.880,00	3.600,00					
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM						2.700,00							3.900,00
2	75,00	R 50M	2120352 - VACINA TIPO:	30,00	29,64	21,20	23,00	28,00					26,37
				2.250,00	2.223,00	1.590,00	1.725,00	2.100,00					1.977,75
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				2.250,00	2.223,00	1.590,00	1.725,00	2.100,00					
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM						1.590,00							1.977,75
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:				6.930,00	7.863,00	4.290,00	4.605,00	5.700,00					
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:						4.290,00							5.877,75

Débora Sadele Silva
Matrícula 9843 - PMPR

te

804

PROCESSO Nº 1696/2024.

Para: SMG.

Segue processo para autorização. Informamos que o valor cotado é de R\$ 4.290,00(quatro mil, duzentos e noventa reais).

Porto Real, 19 de abril de 2024.

LKA

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E CONTRATOS

Letícia Klotz de Almeida
Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos
Matrícula: 2007 PMPR

gl

Proc. Nº 1696/2024
Folha nº

À Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos,

Autorizo a realização da licitação em pauta.

Porto Real, 19 de abril de 2024.


Alexandre Augustos Serfiotis
Prefeito Municipal

829

PROCESSO Nº 1696/2024.

Para: SMFRP.

Solicito por gentileza emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 4.290,00(quatro mil, duzentos e noventa reais).

Porto Real, 19 de abril de 2024.

LKA

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E CONTRATOS

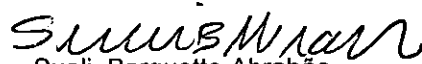
Leticia Klotz de Almeida
Secretária Municipal de Licitações
compras e contratos
Matrícula: 123456789 - PMPR

Processo n. 1696/2024

Folha n.83

Ao Departamento de Execução Orçamentária

Autorizo a emissão da Nota de Reserva, conforme solicitação às folhas n. 82.


Sueli Barquette Abrahão

Secretária Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento
Mat. 10194

Porto Real, 19 de Abril de 2024.

À
SMLCC

Sra. Secretária

Segue Nota de Reserva


Departamento de Execução Orçamentária

Mat 9681



Prefeitura de Porto Real
Nota de Reserva de Dotação

Exercício
2024

Processo: 1696/2024
Número: 000031
Data: 19/04/2024

Unidade Gestora: 001.001 - Prefeitura de Porto Real

Ficha:	238	
Poder:	EXECUTIVO	
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Unidade:	20.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, AGRIC, PEC. E ABASTEC
Função:	20.606.0152-2.649	Vacinação de Animais
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de
Porto Real
Folha nº 84

Solicitante: PATRICK VERRI RAYMUNDO
Histórico: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA USO VETERINÁRIO.

Valor da Reserva: 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais)

Autorizo a reserva da dotação supra mencionada em: 19/04/2024

Servidor

Patrick Verri



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

85
09

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.122.056/0001-51 DUNS®: 937114962
Razão Social: DR. AGRO PETSHOP & PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: DR. AGRO PETSHOP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/12/2021 (*)

FW: Prefeitura de Porto Real (Certidões)

1 mensagem

setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br <setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br>
Para: licitacaopmpr2021@gmail.com

24 de abril de 2024 às 15:15

----- Original Message -----**From:** Michele Almeida [mailto:michele@doutoragro.agr.br]**To:** <setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br>**Sent:** Wed, 24 Apr 2024 11:40:21 -0300**Subject:** Re: Prefeitura de Porto Real

Boa tarde

Segue em anexo as certidões solicitadas

Atenciosamente,



Michele Vieira de Almeida

Secretaria Executiva

Grupo Dr. Agro

Tel.: 24 2471-1989

Cel.: 24 99303-5065



Em 24/04/2024 09:34, setor.agricultura@portoreal.rj.gov.br escreveu:

Bom dia Michele.

A pedido da Licitação estamos entrando em contato, para informar que, verificando a documentação necessária, foi visto a necessidade de atualização das Certidões Negativas de Débitos Municipal e Estadual.

Favor acusar recebimento e a resolução da pendência.

Obrigado.

Anaximandro.

2 anexos CND MUNIC DR AGRO 02_05_2024.pdf
42K CertidaoRegularidadeFiscal (61).pdf
12K



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de
Vassouras

Secretaria de Fazenda - Diretoria de Fiscalização

87
J

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL/NOME: **DR. AGRO PETSHOP & PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

ENDEREÇO: **EST RJ 127 4171 AREA B1, POLO INDUSTRIAL - VASSOURAS - RJ**

CNPJ: **22.122.056/0001-51**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **102535**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ANTERIOR: **14262**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, **CERTIFICA-SE** que não constam pendências em seu nome relativas ao **TRIBUTOS** e à **DÍVIDA ATIVA MUNICIPAIS**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet no endereço **www.vassouras.rj.gov.br**, no link **ISS Eletrônico**.

CÓDIGO DE
AUTENTICIDADE: **582c3b3c6fa01ede1619**

DATA DE EMISSÃO: **02/04/2024**

VALIDADE ATÉ: **02/05/2024**

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE

certidão emitida em equipamento utilizando o IP 177.184.76.3 em 02/04/2024 09:56:06



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2024/1912529

Código de verificação de autenticidade: 73b0b6b89aaa0ccb8b1c3a9246ab1d24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 22.122.056/0001-51

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: DR. AGRO PETSHOP & PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 24/04/2024 ÀS 11:30:57

VÁLIDA ATÉ: 23/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Proc. nº 1696/2024

À Procuradoria Geral do Município

Segue processo para análise e parecer quanto a contratação do presente objeto, por dispensa de licitação, considerando que o valor em questão não atingiu o limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Real, 24 de abril de 2024.



Letícia Klotz de Almeida
Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos

Letícia Klotz de Almeida
Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos
Matrícula: 8037



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PORTO REAL

PROCURADORIA GERAL
Proc. n.º 1696/2024
Folha n.º 90
Data: 25 04 2024
Rubrica: Nilsa M.

PROCESSO Nº: 1696/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3026/2024. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente processo administrativo tem por objetivo a aquisição de vacinas contra febre aftosa e raiva de herbívoros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de dispensa de licitação.

Considerando a natureza consultiva da Procuradoria Geral do Município, reputo prudente tecer algumas considerações acerca da matéria.

2. MANIFESTAÇÃO CONSULTIVA

Compulsando os autos verifica-se hipótese de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

A Advocacia Geral da União ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio, ao considerar o caráter econômico da contratação, *in verbis*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PORTO REAL**

JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. (GRIFEI.)

Importante salientar, que a possibilidade de dispensa do instrumento de contrato, nas hipóteses citadas pressupõe um processo corretamente instruído.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a inexistência de instrumento de contrato, considerando a fundamentação do presente procedimento, manifesto-me no sentido de que, no caso concreto, pode ser dispensado o parecer jurídico.

Porto Real, 25 de abril de 2024.


Melanie de Paula
Procuradora Municipal
Mat. 6741

91
8

PROCESSO Nº 1696/2024.

Para: CGM.

Segue processo para análise e parecer.

Porto Real, 25 de abril de 2024.


LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ - 01.612.355/0001-02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
fls.92

Parecer nº. 001/CGM/2024, processo nº 1696/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária;

Assunto: Parecer acerca do procedimento de contratação por dispensa de licitação.

À: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.

EMENTA: MANIFESTAÇÃO ACERCA DA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E RAIVA POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o caso concreto, da consulta realizada pela Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos (SMLCC), acerca do procedimento de aquisição por meio de dispensa de licitação para atender às necessidades do município de Porto Real, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMDRAPA).

Inicialmente, cumpre salientar que a presente apreciação restringe-se aos aspectos formais relativos ao procedimento de dispensa de licitação para **a aquisição de vacinas contra febre aftosa e raiva**, não importando a esta Controladoria Geral do Município, questões de ordem técnica, nem sequer questões quanto à conveniência e oportunidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara de atuação desta Controladoria Geral, parte-se da premissa de que os servidores competentes para sua apreciação, detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente verificando a exatidão das informações presentes nos autos, atuando em conformidade com suas atribuições.

O exame do processo por parte desta Controladoria Geral do Município se dá nos termos da Lei nº. 14.133/2021 c/c Lei Complementar 101/00 e Lei nº. 4320/64, subtraindo-se do âmbito da competência deste órgão, análises que importem considerações de ordem técnica específica relativa ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ – 01.612.355/0001-02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
fls.93

Outrossim, este parecer tem caráter opinativo não vinculatório, ficando ressalvados o controle de mérito, o juízo de oportunidade e o poder discricionário do gestor público.

2. RELATÓRIO

O processo se inicia com o memorando nº. 08/SMDRAPA/2024, com a solicitação do ordenador de despesas para aquisição de vacinas contra febre aftosa e raiva e faz as considerações que julgou pertinentes ao caso concreto, fls. 02;

Na sequência a unidade solicitante acostou aos autos o check-list do estudo técnico preliminar, fls. 03, bem como o próprio estudo, fls. 04 às fls. 08 e o Termo de Referência, fls. 09 às fls. 21.

Ato contínuo foi apresentado o pedido de compra/ serviços (PCS), fls. 22, bem como a declaração da autoridade competente (ordenador de despesas) de que a despesa em comento encontra supedâneo na legislação municipal específica (PPA, LDO e LOA), fls. 23, contendo ainda a Autorização do Prefeito Municipal, fls. 24.

Observo ainda que houve nos autos uma atualização do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, fls. 25 às fls. 40 e novo deferimento do Prefeito Municipal ao prosseguimento nos termos da Lei nº. 14.133/2021, fls. 42. Na sequência foi apresentado nos autos o Ato de Designação dos Fiscais de contrato, fls. 44 e o novo pedido de compra/serviços PCS, fls. 45.

Vislumbro nos autos a cotação de preços, extraída do banco de preços, fls. 53 às fls. 77, a qual foi consolidada pela Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, às fls. 78.

Outrossim, foi juntado aos autos novo documento de autorização ao procedimento de contratação em pauta, fls. 81, *carecendo de assinatura*, a reserva orçamentária, fls. 84, a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, fls. 85, a certidão negativa de débitos municipais, fls. 87 e certidão negativa de débitos estaduais, fls. 89.

Por fim, a manifestação jurídica realizada nos autos, é no sentido de que não é necessário que aquela assessoria se manifeste uma vez que o procedimento em comento não tem minuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ - 01.612.355/0001-02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
fls.94

Eis a síntese do que merece ser relatado.

3. **ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA**

Quanto ao procedimento em é uma dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob prisma da proporcionalidade.

(i) **A viabilidade de competição**

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa da licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indesejáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito.

(ii) **Custo-benefício**

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação em imprensa, realização de testes etc.) e da alocação de pessoa. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinados em cada caso concreto.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará, em tese, contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ - 01.612.355/0001-02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
fls.95

advir. A lei dispensa a licitação para evitar o **sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.**

(iii) A qualificação da hipótese sob exame.

O elenco do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias, em vista seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. As hipóteses de dispensa do art. 75 pode ser sistematizada de diversas formas, porém no caso concreto o que vislumbro é que o custo econômico da licitação será superior ao benefício dela extraível, o que, ao que me parece, se enquadra nos termos do inc. II do art. 75 do referido dispositivo.

Nesta esteira a Lei 14.133/2021 fixou os valores para limitação da obrigatoriedade da licitação. Trata-se de decisão discricionária.

Cabe à unidade gestora (Administração) identificar a solução mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Isso envolve adotar procedimentos para propiciar aos interessados formular ofertas, sem as necessidades da formalidade de uma licitação convencional.

4. RESPONSABILIDADE FISCAL

Com a edição da Lei Complementar 101/2000 – LRF, a validade da contratação administrativa e a instauração de licitação ou contratação direta passaram a depender também das restrições relativas às finanças públicas e à gestão fiscal.

O art. 15 da LRF determina presumirem-se não autorizadas, irregulares ou lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação sem a observância aos art. 16 e art. 17. O dispositivo não determina nulidade absoluta e automática das contratações realizadas com infração aos referidos dispositivos. Deve reputar-se, por isso, que se trata de presunção relativa.

As exigências do art. 16 são condições não apenas para empenho, mas também para licitação (§4º). A criação de qualquer despesa deve ser acompanhada da estimativa de impacto orçamentário no exercício em que vigorará (e se for o caso nos dois próximo) e da declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ - 01.612.355/0001-02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
fls.96

do ordenador da despesa de que a obrigação compatibiliza orçamentária e financeiramente com a legislação.

Tal como já referido, a inobservância desse dispositivo não leva, necessariamente à invalidação do procedimento. Para que isso ocorra é necessária a comprovação de ocorrência de prejuízo à Administração.

(a) Adequação orçamentária

A adequação orçamentária envolve a previsão de recursos orçamentários para a satisfação da despesa gerada por meio da futura contratação/ aquisição. Observe que o art. 16, §1º, inc. I da LRF, afastou um expediente primário, mas largamente utilizado pela administração pública. Impôs o dever de considerar toda despesa subordinada à rubrica orçamentária determinada. É expressamente vedada o artifício de sujeitar uma série de despesas a um crédito genérico, tomando em vista o valor isoladamente de cada despesa. Assim, cada despesa isoladamente é inferior ao crédito orçamentário, mas o somatório total das despesas ultrapassa largamente a previsão orçamentária. Portanto, há um dever de previsão e acompanhamento que exige que cada licitação ou contratação produza a redução dos valores disponíveis nos créditos orçamentários gerias - ainda que tal não equivalha a uma espécie de empenho antecipado.

(b) Adequação financeira

Toda despesa pública, seja ela realizada por meio de licitação ou procedimento de dispensa de licitação ou inexigibilidade tem a necessidade de estar adequado às finanças públicas nos termos da LRF.

5. ECONOMICIDADE

Compulsando os autos do presente processo administrativo, vejo que a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, sintetizou a pesquisa de preços largamente realizada. Escolhendo o fornecedor que (a) ofertou menor preço, (b) está mais próximo do município de Porto Real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ - 01.612.355/0001-02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
fls.97

Destarte, entendo que o presente encontra-se economicamente atendido, visto menor valor, bem como atende aos critérios de eficiência, mediante a celeridade na entrega dos bens.

6. PUBLICIDADE:

Ponto central, que não pode ser negligenciado tange à publicidade, rememoro a necessidade da publicação do ato em meios oficiais, jornais, sítios eletrônicos e demais meio necessários. Na busca de fornecer a máxima transparência ao ato público.

Outrossim, é imperativo que se comunique ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), nos termos da Deliberação 312/2020, daquela E. Corte de Contas.

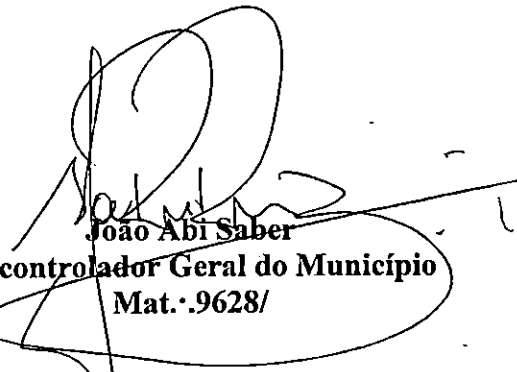
7. CONCLUSÃO

Face ao aqui exposto, ante a argumentação realizada, bem como ao exame dos autos, à luz do exigido pela legislação para a celebração de uma contratação por meio de dispensa de licitação, opino da seguinte forma:

- (a) Submeta-se o pleito à assinatura do prefeito municipal, para autorização;(fls81);
- (b) Pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei. Nº. 14.133/2021.

S.M.J é como opino.

Porto Real, 25 de abril de 2024.


João Abi Saber
Subcontrolador Geral do Município
Mat.:9628/

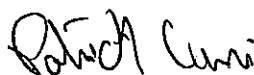
98

PROCESSO Nº 1696/2024.

Para: SMFRP.

AUTORIZO e RATIFICO, a Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme PARECER da Procuradoria Geral do Município às fls. 90 e verso e Controladoria Geral do Município às fl. 92/97, em favor da Empresa DR. AGRO PESHOP & PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 22.122.056/0001-51, para aquisição de vacinas contra febre aftosa e contra raiva no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). Solicito emissão de nota de empenho.

Porto Real, 25 de abril de 2024



Patrick Verri Raymundo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO